

POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA TILÁPIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA - BAHIA

POTENTIAL OF GEOGRAPHICAL INDICATION OF TILAPIA IN THE MUNICIPALITY OF GLORY - BAHIA

Valdir Silva da Conceição Júnior¹; Angela Machado Rocha²; Marcelo Santana Silva³; Valdir Silva da Conceição⁴

¹Graduando em Ciências Contábeis

Faculdade Visconde de Cairu – FVC - Salvador/BA – Brasil - mariscojr@yahoo.com.br

²Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação-PROFNIT

Universidade Federal da Bahia – UFBA – Salvador/BA – Brasil - anmach@gmail.com

³Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação-PROFNIT

Instituto Federal da Bahia – IFBA– Salvador/BA – Brasil - profmarceloifba@gmail.com

⁴Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação-PROFNIT

Universidade Federal da Bahia – UFBA – Salvador/BA – Brasil – valdirconceicao@gmail.com

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo apresentar uma base teórica sobre a Indicação Geográfica (IG), o município de Glória, a criação de tilápia e a potencialidade de reconhecimento da IG, que é conferido a produtos ou serviços que são conhecidos pela sua origem, pela reputação intrínseca, identidade, qualidade única em decorrência do seu processo produtivo ou pelas condições naturais e que seja distinto dos similares disponibilizados no mercado. Normalmente o produto possui uma identificação local, que serve para gerar um conhecimento nacional e/ou internacional, principalmente em decorrência do registro, o que também agrega o reconhecimento territorial, além de preservar o saber-fazer e a sua perpetuação, por permitir a transmissão do conhecimento de uma geração para outra. A tilápia é criada no município de Glória, que atualmente é o maior produtor brasileiro, tendo como fator as condições climáticas, o manejo e a perenidade do Rio São Francisco. A metodologia utilizada foi a bibliográfica, com a utilização de artigos, dissertações, teses e estudos relacionados a IG e a produção de tilápia. O estudo demonstrou um potencial para o registro da tilápia como uma IG no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), pois há evidência de que o município reúne pré-requisitos para a solicitação do pedido

Palavras-chave: pesca, rio São Francisco, dique, criatório, alimento.

Abstract

The present work aims to present a theoretical basis on Geographical Indication (GI), the municipality of Glória, tilapia farming and the potential for GI recognition, which is given to products or services that are known for their origin, intrinsic reputation, identity, unique quality as

a result of its production process or natural conditions and that is distinct from similar ones available on the market. Usually the product has a local identification, which serves to generate national and / or international knowledge, mainly due to the registration, which also adds territorial recognition, in addition to preserving the know-how and its perpetuation, by allowing transmission of knowledge from one generation to another. Tilapia is raised in the municipality of Glória, which is currently the largest Brazilian producer, with climatic conditions, management and longevity of the São Francisco River as a factor. The methodology used was the bibliographic, with the use of articles, dissertations, theses and studies related to GI and tilapia production. The study demonstrated a potential for the registration of tilapia as an IG at the National Institute of Industrial Property (INPI), as there is evidence that the municipality meets prerequisites for requesting an order.

Keywords: fishing, San Francisco river, dike, breeding, food.

1. Introdução

Nos últimos anos, em decorrência da mudança de hábito alimentar da população com uma demanda crescente para alimentos saudáveis, a carne de peixe tornou-se um dos alimentos substitutos dessa dieta, principalmente por conter proteínas, ser de fácil digestão, possuir um baixo teor de gordura. Há também envolvido o valor nutricional, como fonte de proteína, devido a sua composição com aminoácidos essenciais para suprir as necessidades humanas. Entre as condições que favoreceram a expansão da piscicultura no Brasil pode-se citar a ampla costa brasileira, o clima e a concentração de água que favorece a construção de tanques, açudes, diques, reservatório entre outros. (BORGHESI et al., 2013; BRASIL, 2014; BRANDÃO, 2018).

A aquicultura é uma atividade antiga e dista desde a época do império egípcio, há mais de 4.000 anos a.C., com a criação de peixes em tanques-rede (gaiolas) para o consumo e o crescimento dessa atividade ocorreu a partir do século XX. Essa atividade que é diferente da pesca se baseia no controle pelo homem dos recursos naturais de forma planejada e que objetiva ganhos econômicos e financeiros de forma sustentável (VICENTE; ELIAS; ALVES, 2014; MENDES; CARVALHO, 2016; IPEA, 2017; BRANDÃO, 2018).

No Brasil, o primeiro registro de introdução da tilápia ocorreu em 1953 e foi adquirida por uma empresa de energia paulista Light, importando a variedade congoleza (*Tilápia rendall*). A tilápia do Nilo (*Oreochromis sp*) foi introduzida no ano de 1971, em Pentecostes, no Ceará, por meio do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, tornando-se atividade empresarial a partir da década de 1980. Em 1996, foi introduzida a tilápia tailandesa (*Oreochromis niloticus*), geneticamente melhorada e que se adaptou nas águas brasileiras (FIGUEIREDO JÚNIOR, VALENTE JÚNIOR, 2008; LAICE, 2016; SPONCHIATO, 2017; BRANDÃO, 2018).

A China é um país que possui tradição no cultivo e produção de peixes, sendo o maior produtor de tilápia do mundo (BRANDÃO, 2018).

A produção da tilápia corresponde a 52% de toda a produção brasileira da aquicultura, ficando a frente do tambaqui, pescados redondos e camarão, porém, a sua comercialização é mais voltada para o consumo interno. Na América Latina o Brasil ocupa a sexta posição entre os países exportadores, ficando atrás de Honduras, Guatemala, Costa Rica, Colômbia e Equador (BNDES, 2019).

No mundo existem 77 espécies de tilápias catalogadas. No Brasil as principais espécies de tilápia utilizadas para criação são: Tilápia Azul ou Áurea, Tilápia Moçambique, Tilápia de Zanzibar e Tilápia do Nilo, sendo que essa última é a preferida por apresentar maior crescimento (podendo pesar até 5 quilogramas), média tolerância a baixas temperaturas, média tolerância a salinidade, maturação sexual de 5 a 6 meses e muito alta produção de alevinos (SPONCHIATO, 2017)

A tilápia de Nilo é um peixe de água doce originária do Rio Nilo, do leste da África, além de ser consumida há mais de três mil anos pelos antigos egípcios. Atualmente é o peixe mais cultivado no Brasil e devido às condições naturais e de manejo, o município de Glória, localizado no estado da Bahia, é o maior produtor brasileiro. Há também a variedade da pele vermelha que foi trazida de Israel e que se diferencia do tipo nolíctica na forma de filet pela cor e pelo sabor (VICENTE; ELIAS; ALVES, 2014; OLIVEIRA, 2016; BOMBARDELLI et al., 2017).

A Indicação Geográfica (IG) é correspondente a um selo de autenticidade para produtos e/ou serviços que se tornaram conhecidos devido ao seu local de origem, sendo atribuído uma reputação, um valor intrínseco e identidade própria, além de demonstrar que o produto possui qualidades em função dos recursos naturais ou da intervenção humana, principalmente no processo produtivo, o que o distingue dos similares disponíveis no mercado e evita falsificações ou o seu uso indevido (BRUCH; KRETSCHMANN, 2012; VIEIRA *et al.*, 2019).

Alguns produtos são referenciados devido a sua origem como o *congnac*, da região do mesmo nome, o mármore de Carrara entre outros.

A IG é utilizada por diversos países com o objetivo de diferenciar os seus produtos e também para proteger contra a pirataria, visando ao detentor do registro o seu uso para fins comerciais, inclusive de licenciamento. Também tem o potencial de agregar valor, fortalecer a cadeia produtiva, garantia de ações que beneficiam o território, difusão do conhecimento entre outros (BRUCH; KRETSCHMANN, 2012; VIEIRA *et al.*, 2019).

No Brasil há um crescimento no debate sobre a IG, o que pode ser observado nos congressos, seminários e similares específicos para essa discussão e apresentação de trabalhos, principalmente oriundos das instituições de ensino e de pesquisa.

O órgão responsável pelo registro das IG no Brasil é o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), que contava até junho de 2020 com 56 Indicações de Procedência (IP), todas nacionais e 22 Denominações de Origem (DO), sendo 13 nacionais e 9 estrangeiras. A primeira IP ocorreu em 19/11/2002 com os vinhos tinto, branco e espumantes da região do Vale dos Vinhedos, no Rio Grande do Sul. A primeira DO nacional ocorreu em 24/08/2010 com o arroz do Litoral Norte Gaúcho, no Rio Grande do Sul (INPI, 2020).

2. Metodologia

A pesquisa caracteriza-se como exploratória porque faz uma análise das variáveis qualitativas, procurando entender e aprender sobre a atividade produtiva da tilápia e suas especificidades e a Indicação Geográfica como um instrumento de valorização do produto, do local e dos atores envolvidos na produção.

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, com a consulta de livros, artigos, dissertações e teses relativas ao tema estudado, além de uso de sítios como o do INPI, IBGE, Prefeitura Municipal de Glória. A pesquisa bibliográfica “trata-se do levantamento de toda a bibliografia já publicada em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto [...]” (MARCONI; LAKATOS, 2011, p. 43-44).

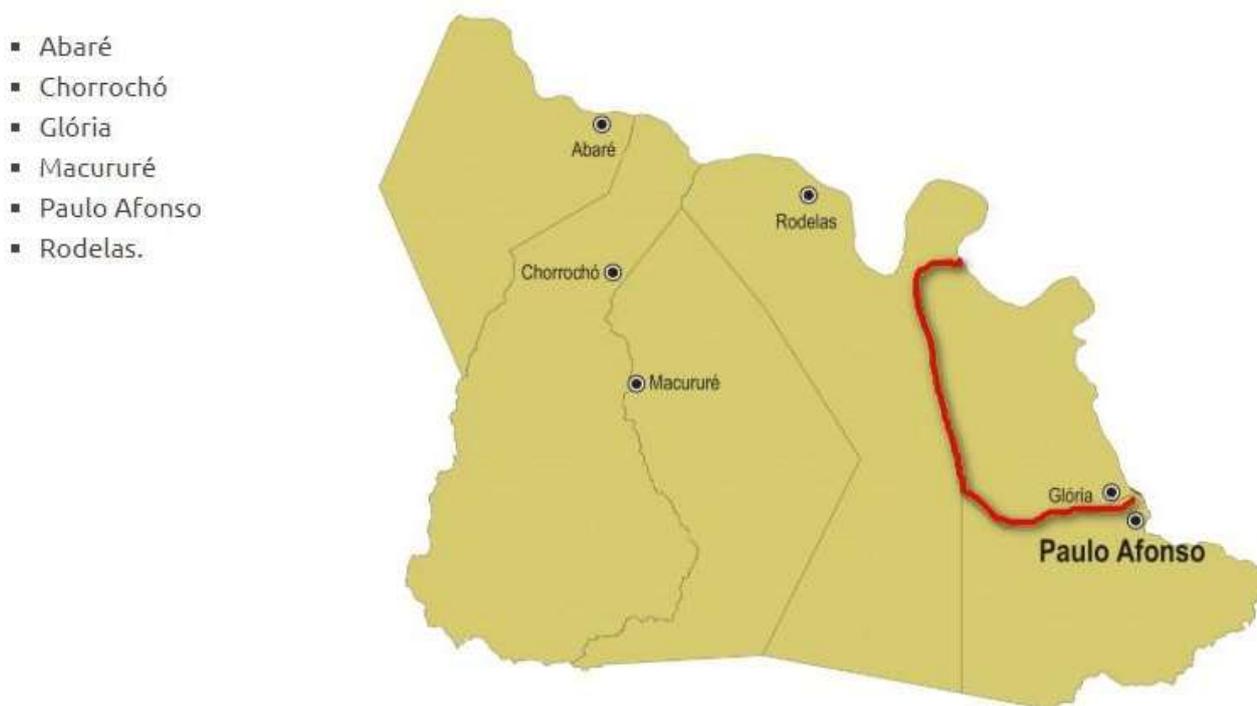
3. Referencial teórico

3.1. Município de Glória - Bahia

O município de Glória está localizado no Nordeste baiano, com uma população estimada de 15.208 habitantes (IBGE, 2019), que dista cerca de 514 km de Salvador, sendo banhado pelo Rio São Francisco, fazendo fronteira com o município de Delmiro Gouveia em Alagoas e os municípios de Floresta, Jatobá e Petrolândia em Pernambuco e produz anualmente 17 mil toneladas de tilápia por ano (Prefeitura Municipal de Glória, 2020).

Glória limita-se com Paulo Afonso e Rodelas na Bahia e fica situada a 8 km a Norte-Oeste de Paulo Afonso, a maior cidade nas proximidades. Está situado a 256 metros de altitude e possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 9° 20' 45" Sul, Longitude: 38° 16' 22" Oeste. Pertence a Mesorregião do Vale do São Francisco e na Microrregião de Paulo Afonso. Possui o clima semi-árido, IDH-M de 0,593 (2010), Índice GINI de 0,38, PIB de R\$ 167 411 mil e PIB per capita de R\$ 10 588,92 (IBGE, 2016).

Figura 1 – Mapa do território de identidade Itaparica



Fonte: NET24, 2019

Administrativamente faz parte do território de identidade Itaparica conforme determina a Lei nº 13.363 de 29 de janeiro de 2015. Também abrange os municípios de Abaré, Chorrochó, Macururé, Paulo Afonso e Rodelas. No estado de Pernambuco abrange os municípios de Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta dos Navios, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia e Tacaratu (SEPLAN, 2012).

Os primeiros habitantes do local foram os índios das tribos “Mariquitas” e “Pancarus”. Por volta de 1705, o bandeirante Garcia D’Ávila na busca de riquezas se estabeleceu em uma aldeia indígena, o que se constituiu no núcleo da cidade de Glória. Com o tempo se torna um povoado com a denominação de “Curral dos Bois” devido ao fluxo da boiada que fluíam pelo local. Posteriormente teve o nome modificado para Santo Antônio da Glória. Em 1842 foi elevado à

categoria de vila. Em 1886 a Lei Provincial criou o município de Santo Antônio da Glória, com sede em Santo Antônio da Glória do Curral dos Bois (IBGE, 2019).

Existem na atualidade três diferentes povos indígenas habitando o município como os Kantaruré, os Pankararé e os Xucuru-Kariri (SEI, 2018).

3.2. Tilápia

Existem catalogadas no mundo mais de 77 espécies de tilápia, sendo que cada uma tem características inerentes ao meio no qual é criado. Inicialmente, na década de 1950, ocorreu a introdução da espécie *Tilápia rendalli*, importada da atual República Democrática do Congo (antiga Congo Belga) e gradativamente foi substituída pela espécie tilápia do Nilo (FIGUEIREDO JÚNIOR, VALENTE JÚNIOR, 2008; BARROSO *et al.*, 2015).

Figura 2 – Tilápia do Nilo



Fonte: Laice (2016)

A tilápia é uma espécie onívora e que se alimenta de qualquer tipo de alimento. É o peixe mais cultivado no Brasil e na Bahia. É o peixe que possui melhor organização na cadeia produtiva como pode ser visto na Figura 3, transformando algumas regiões brasileiras em polos produtivos, o que gera desenvolvimento econômico, além de se tornar o principal produto da aquicultura brasileira (VICENTE; ELIAS; ALVES, 2014; SCHULTER; VIEIRA FILHO, 2018).

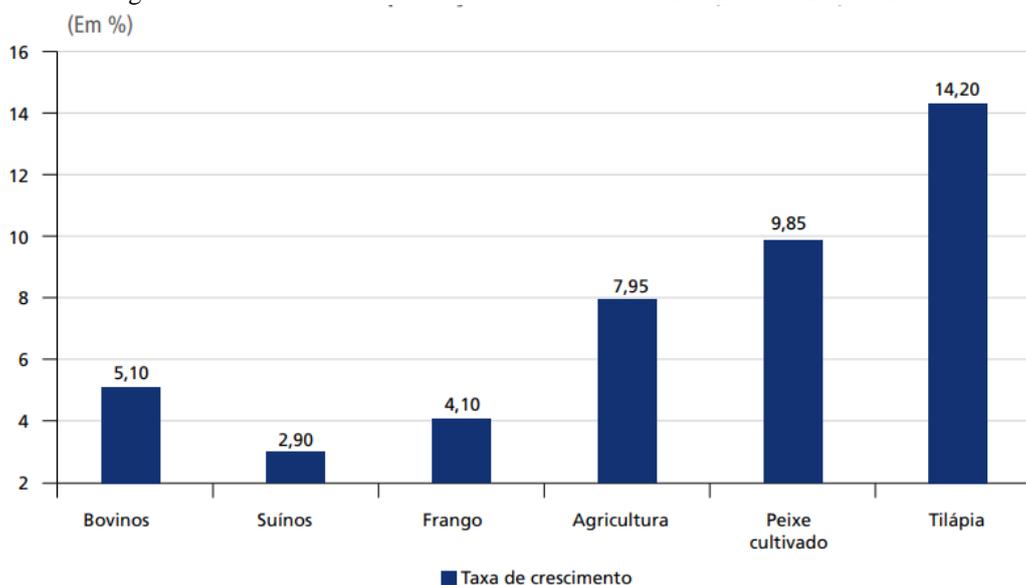
Figura 3 – Cadeia produtiva da tilápia



Fonte: IPEA, 2017

A sua origem é da Costa do Marfim, do rio Nilo, cuja denominação é tilápia nilótica (*Oreochromis niloticus*), pertencente à família *Cichlidae*. A tilápia do Nilo é o peixe mais produzido no mundo (FAO, 2015). No Brasil, entre 2004 e 2014, ocorreu um crescimento anual médio de 8%, superando outros setores em que país é grande produtor como frangos, bovinos e suínos como pode ser visto na Figura 4 (VICENTE; ELIAS; ALVES, 2014; SCHULTER; VIEIRA FILHO, 2018).

Figura 4 – Crescimento anual de setores de carne no Brasil entre 2004 e 2014



Fonte: IPEA, 2017

O Brasil é o quarto maior produtor do mundo com 432 milhão de toneladas, estando na sua frente em primeiro lugar a China com uma produção de 1,93 milhão de tonelada, seguida da Indonésia com uma produção de 1,35 milhão de tonelada e em terceiro tem o Egito com uma

produção de 940 mil toneladas, enquanto que o maior importador são os Estados Unidos, representando 70% do mercado mundial (BNDES, 2019). Segundo a Embrapa a tilápia teve um crescimento ponderal e econômico nos últimos dez anos em torno de 223% e na Bahia cresceu 150% devido ao seu cultivo na região de Paulo Afonso, apoio do governo estadual e da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf) (IPEA, 2017; EMBRAPA, 2018).

3.3. Indicação Geográfica (IG)

A IG é uma ferramenta atualmente utilizada nos países europeus como forma de evitar o uso indevido, proteger contra as falsificações e a pirataria. Ela indica a origem do produto e/ou serviço, mostrando que o mesmo é possuidor de qualidade, reputação e características únicas que podem ser atribuídas a um determinado lugar de origem. Eles podem ser resultados de conhecimento e processos tradicionais, transmitido por gerações em uma determinada região, o saber-fazer, com possibilidade de sua perpetuação (OMPI, 2018). Ele promove a salvaguarda do patrimônio cultural e imaterial, a preservação ambiental, a sustentabilidade, a responsabilidade social e o desenvolvimento territorial (REIS, 2015; RUSSO *et al.*, 2016; SANTOS, 2018).

O conhecimento pode ser de domínio público, não havendo condições e possibilidades de restringir o seu uso ou a apropriação por parte de terceiros.

No Brasil, a legislação que regulamenta é a Lei nº 9.276 de 14 de maio de 1996, conhecida como Lei de Propriedade Industrial (LPI), cujos artigos 176 a 182 são relativas às Indicações Geográficas, com as suas definições e modalidades: Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO).

Quadro 1 - Lei nº 9.276

Artigo	Descrição
177	Considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.
178	Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

Fonte: Brasil (1996)

O registro da IG possibilita que se tenha algumas para o detentor do registro e para o consumidor e para o território de abrangência desse registro como o fortalecimento das atividades complementares como as relacionadas ao setor hoteleiro e gastronômico, além da agregação de

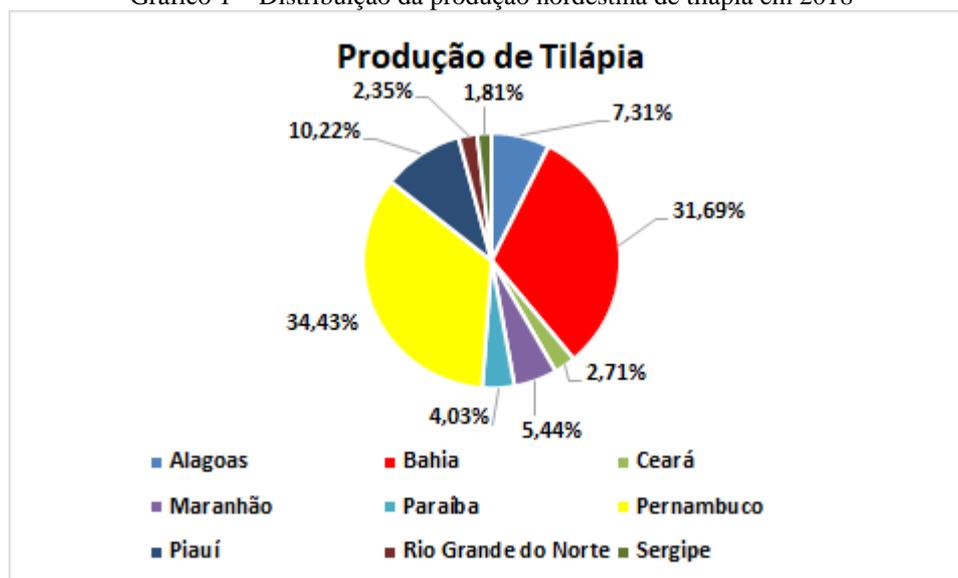
valor decorrente do reconhecimento, proporciona a difusão e troca de conhecimento, a padronização das melhores práticas, a inovação no modo de produção ou na geração de um produto novo, a proteção ao consumidor e a rastreabilidade do produto, a genuidade e procedência do produto e também gera um maior controle produtivo e fidelização (DINCA, MORESCO, 2016; RUSSO, 2016; SANTOS, 2018).

A IG tipologicamente engloba produtos agroalimentares, bebidas, produtos minerais, artesanato, pescado e serviço.

4. Resultados e Discussões

Segundo o programa Bahia Rural (2017) em setembro de 2017 a produção de tilápia no município de Glória foi de 17 mil ton/ano, se constituindo no maior produtor brasileiro. No Nordeste, a Bahia com a produção de 24 600 ton/ano é o maior criador da espécie, como pode ser visto no gráfico 1 (Anuário Peixe BR, 2019).

Gráfico 1 – Distribuição da produção nordestina de tilápia em 2018



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Anuário Peixe BR 2020

Em 2019, o estado da Bahia foi o segundo maior produtor de tilápia da região Nordeste e o sétimo do Brasil e poderia melhorar a sua produção aproveitando-se da sua disponibilidade hídrica e as condições climáticas, que são fatores que favorecem a reprodução e o desenvolvimento da piscicultura (BRANDÃO, 2018; PEIXE BR, 2020).

A tilápia é comercializada diretamente com o consumidor através das propriedades que fazem o cultivo. O processamento do peixe é realizado em frigoríficos e os produtos produzidos são

filé, hambúrguer, embutidos, empanados, *nuggets*, espetinho, petiscos, farinha, *sushi*, *sashimi*. Do couro faz-se diversos acessórios como bolsa, sapatos e cintos (FIGUEIREDO JÚNIOR, VALENTE JÚNIOR, 2008; HOSDA; NANDI; GRASSELLI, 2013).

Entre os fatores que incentivaram o cultivo pode-se citar os empreendimentos pesque-pague, que virou uma febre nos anos 1990, principalmente no interior, o que também estimulou o consumo (BARROSO *et al.*, 2015).

A notoriedade diz respeito a fama de um produto e/ou serviço em função da sua qualidade e da ligação cultural com o território, que deve ser reconhecida pelos clientes. Também pode ser criada por meio do marketing.

As condições que favorecem o registro da tilápia de Glória estão relacionadas a notoriedade do local, que é o terceiro maior produtor nacional e essa condição já foi citada em reportagens televisivas e jornalísticas. A busca de padronização das técnicas e sistemas de produção, baseado nas práticas produtivas (BRANDÃO, 2018). O saber-fazer relacionado a criação em viveiros, com a criação em tanques-rede das espécies com melhoramento genético e que possuem alta produtividade, utilização de técnicas de reversão sexual (masculinização) dos alevinos (BRANDÃO, 2018), uso de linhagens melhoradas e a seleção de machos que são os de tamanho maior e a ração específica, balanceada e de alta qualidade para ajudar na produtividade e crescimento. Uma vantagem do registro vai ser a rastreabilidade do produto, que é uma exigência do mercado externo.

O município realiza eventos com o objetivo de difundir a tilápia como: festa do artesanato de couro de tilápia, feira da ecotilápia, festilápia, qualtilápia.

5. Considerações Finais

O Brasil possui potencial natural para o desenvolvimento e expansão da piscicultura, porque dispõe de uma imensa costa marítima, concentração de água doce em decorrência das hidroelétricas, clima tropical, água represada em açudes, reservatórios, tanques, diques entre outros e áreas favoráveis para a sua construção, o que favorece o cultivo de pescados para fins comerciais.

A produção de tilápia cresce no mundo em função da mudança de hábito da população, com a preocupação com a saúde, e essa condição favoreceu o crescimento desse segmento aquicultura, o que contribuiu para o Brasil se tornar exportador do filé da tilápia.

A tilápia do município de Glória possui notoriedade, qualidade e procedência, o que o potencializa como passível de registro de IG no INPI, visando a sua proteção contra o comércio

ilegal, além de ter capacidade de gerar valor, aumentar o turismo na região de abrangência, gerar emprego e aumento da renda das pessoas envolvidas direta e indiretamente na produção, o que vai impactar positivamente no município.

No mundo globalizado, o registro possibilita a introdução do produto no mercado, principalmente com os clientes cada vez mais exigente na qualidade e nas questões relacionadas ao meio ambiente.

Referências

Bahia Rural. **Município de Glória se torna o maior produtor de tilápias no Brasil**. TV Bahia. 3 set. 2017. Disponível em: <<https://glo.bo/317ySWU>>. Acesso em: 13 fev. 2020.

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. **O potencial da tilápia brasileira**, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3djwFKE>>. Acesso em 30 jun. 2020.

BARROSO, R. M.; PEDROZA, M.; WEBBER, D. C.; SHIOTSUKI, L. **Gerenciamento genético da tilápia nos cultivos comerciais**. Palmas - TO: Embrapa Pesca e Aquicultura, 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/3hSw468>>. Acesso em: 9 fev. 2020.

BOMBARDELLI, L. K.; FINGER, A. T.; ZOZ, C.; DUTRA, R.L. Novas tecnologias na criação intensiva de tilápias na Região Oeste do Paraná. In: ENCONTRO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, 13, 2017, Toledo. **Anais**, ENCITEC, 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2zZZle8>>. Acesso em: 22 jun. 2020.

BORGHESI, R.; HISANO, H.; SUCASAS, L. F. A.; LIMA, L. K. F.; OETTERER, M. **Influência da nutrição sobre a qualidade do pescado**: especial referência aos ácidos graxos. Corumbá : Embrapa Pantanal; Dourados : Embrapa Agropecuária Oeste, 2013.

BRANDÃO, C. da S. **Perspectiva do desenvolvimento da piscicultura no Brasil**: um enfoque na produção de tilápias nos últimos dez anos. 2018. 58 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Econômicas) – Faculdade de Econômica, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018. <<https://bit.ly/313newp>>. Acesso em: 9 de fev. 2020.

BRASIL. Lei nº. 9.279/1996, de 14 de maio de 1996. Regula direito e obrigações relativos a propriedade industrial. Brasil, INPI, 1996. Disponível em: <<https://bit.ly/3hLapwy>>. Acesso em: 8 fev. 2020.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<https://bit.ly/3fKUuwz>>. Acesso em 8 fev. 2020.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

BRUCH; K. L.; KRETSCHMANN, A. A compreensão da Indicação Geográfica como um signo distintivo de origem. **PublicaDireito**. 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/37TYQib>>. Acesso em: 22 jun. 2020.

DINCA, T.; MORESCO, F. R. Estudo sobre potencial de indicação geográfica no território brasileiro. SEMINÁRIO DE ECONOMIA. 2016. **ANAIS**. Disponível em: <<https://bit.ly/2Cy1QVR>>. Acesso em 8 fev. 2020.

- FIGUEIREDO JÚNIOR, C. A.; VALENTE JÚNIOR, A. S. Cultivo de tilápia no Brasil: origens e cenário atual. Rio Branco, 20 a 23 de julho de 2008. CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 46. Disponível em: <<https://bit.ly/315VXcL>>. Acesso em: 9 fev. 2020.
- HOSDA; C. S.; NANDI; F.; GRASSELLI, S. L. S. **Elaboração de nuggets de tilápia do Nilo (*Oreochromis niloticus*) com diferentes concentrações de CMS adicionado de sálvia e alecrim e sua avaliação físico-química, microbiológica e sensorial**. 2013. 61 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnólogo em Alimentos) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Medianeira, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2Z3iCUx>. Acesso em: 22 jun. 2020.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA.- Brasília : Rio de Janeiro: Ipea. Disponível em: <<https://bit.ly/3erezrs>>. Acesso em: 16 fev. 2020.
- LAICE, L. M. **Crescimento de diferentes famílias da tilápia do Nilo (*Oreochromis niloticus*) da linhagem GIFT**. 2016. 55 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Animal) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/2BySR65>>. Acesso em: 9 fev. 2020.
- MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 7. ed. – 6. reimpr. São Paulo: Atlas: 2011.
- MENDES, A. I.; CARVALHO, M. C. Caracterização da piscicultura em tanques-rede no município de Rubinéia-SP: um estudo de caso. **Revista do Agronegócio – Reagro**, Jales, v. 5, n. 1, p. 16 – 33, jan./jun. 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/2NjX54a>>. Acesso em: 22 jun. 2020.
- OLIVEIRA, M. A vez da tilápia. **Caderno Pesquisa FAPESP**. 2016, n. 249, p. 66-71. Disponível em: <<https://bit.ly/3drnZlg>>. Acesso em: 8 fev. 2020.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA. **Município de Glória**. Disponível em: <<https://bit.ly/37QInv4>>. Acesso em 13 fev. 2020.
- REIS, L. L. de M. **Indicação Geográfica no Brasil: determinantes, limites e possibilidades**. 2015. 270 f. Tese (Doutorado em Geografia) –Instituto de Geociências. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/3fNxNHV>>. Acesso em: 9 jun. 2020.
- RUSSO, S. L.; BORTOLI, R.; TATUM, C. T. S.; SANTOS, J. A. B. (Org.). **Propriedade Intelectual: um guia em forma de questões**. Aracaju: Associação de Propriedade Intelectual, 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/3gZhXuE>>. Acesso em: 14 jul. 2020.
- SANTOS, W. P. C. (Org.). **Propriedade intelectual** [Recurso eletrônico on-line]. Salvador, BA: IFBA, 2018.
- SCHULTER, E. P.; VIEIRA FILHO, J. E. R. Desenvolvimento e potencial da tilapicultura no Brasil. **Revista de Economia e Agronegócio – REA**, v. 16, n. 2, 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/3erOIQ2>>. Acesso em: 22 jun. 2020.
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA - SEPLAN. **Municípios por território de identidade**. 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/2Npaxnm>>. Acesso em: 9 jul. 2020.
- SPONCHIATO, Diogo. Tilápia, o peixe que domina o Brasil. **Saúde**. 18 abr. 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/37QIBCq>>. Acesso em: 16 jun. 2020.
- SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI. **Perfil dos territórios de identidade da Bahia**. 2018. Disponível em: < <https://bit.ly/2YnCLFu>>. Acesso em: 9 fev. 2020.

VICENTE, I. S. T.; ELIAS, F.; ALVES, C. E. F. Perspectivas da produção de tilápia do Nilo (*Oreochromis niloticus*) no Brasil. **Rev. de Ciências Agrárias**, v. 37, n. 4, p. 392-398. Lisboa, dez. 2014. Disponível em: <<https://bit.ly/2V6kA52>>. Acesso em: 22 jun. 2020.

VIEIRA, A. C. P.; LOURENZANI, A. E. B. S.; BRUCH, K. L.; LOCATELLI, L.; GASPAR, L. C. M. (Org.). **Indicações Geográficas, signos coletivos e desenvolvimento local/regional** - Vol. 2. Erechim: Deviant, 2019.